

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.068547/2019-19

Unidade Gestora: 154043 - UFU**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA Nº 068/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração Vinícius Vieira Fávaro, nomeado pela Portaria de Pessoal UFU Nº 155, de 07 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 1644479, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.969.841/0001-01**, sediada na Rua das Mangabeiras, nº 158, Bairro Jaraguá, CEP 38.413-012, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Marcones Wender Silva, portador do CPF nº ***.901.396-**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.068547/2019-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2020, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 125/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar, em carácter excepcional, a vigência contratual por mais 6 (seis) meses, de 13/11/2025 13/05/2026**; e
- 1.2. **Reajustar os valores do Contrato Original em 5,17%**, de acordo com a variação do **IPCA/IBGE** acumulada entre outubro de 2024 e setembro de 2025.
- 1.3. Por se tratar de Termo Aditivo de prorrogação excepcional, o Contrato está sujeito à extinção antecipada do ajuste no caso de o novo contrato ser assinado antes do tempo estimado, conforme disposto no Parecer nº 07/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O **valor mensal** estimado da contratação é de **R\$ 1.055.525,13** (um milhão, cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e treze centavos), perfazendo o **valor global** estimado, para a nova vigência, de **R\$ 6.333.150,77** (seis milhões, trezentos e trinta e três mil cento e cinquenta reais e setenta e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato, ou seja, de **R\$ 316.657,54** (trezentos e dezesseis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

3.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter **validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

3.3. **A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

3.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

3.3.4. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.**

3.4. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Uberlândia, data da assinatura eletrônica.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Vinícius Vieira Fávaro
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA

Marcones Wender Silva
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valéria Cristina Moura Dantas
Coordenadora Administrativa da Divisão de Contratos

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Deisiane Maria Moreira Cabral
Assistente em Administração da Divisão de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Marcones Wender Silva, Usuário Externo**, em 24/10/2025, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cristina Moura Dantas, Coordenador(a)**, em 24/10/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deisiane Maria Moreira Cabral, Assistente em Administração**, em 24/10/2025, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Vieira Favaro, Pró-Reitor(a)**, em 24/10/2025, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6794209** e o código CRC **5F1F7929**.
